



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cooperação Técnica N° 16/2020

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

O Estado de Sergipe, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD** órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.849.652/0001-17, com sede na Rua Vila Cristina, n° 501, São José, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **George da Trindade Góis**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, 2288 /Maragogi Apt° 1801, Luzia, Aracaju - SE - CEP: 49.048.010, inscrito no CPF/MF sob n° 663.901.335-53, portador da Carteira de Identidade n° 885566- SSP/SE, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.128.798/0021-47, com sede na Praça Tobias Barreto, n° 20 - Bairro São José, Aracaju-SE, neste ato representada por seu Superintendente - Executivo de Estado, **José Pereira de Andrade Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 657.287 SSP/SE, inscrito sob CPF n° 407.109.805-82, residente e domiciliado na Rua Luis Vieira Ramos, n° 84, Bairro Jabotiana, Aracaju-SE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições do Decreto Estadual n° 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa n° 03/CONGER/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e da Lei complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção do Posto de Atendimento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - Rua do Turista.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - As Unidades de Atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC serão administradas pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Parágrafo Único - São compromissos da Secretaria de Estado da Administração, coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar e supervisionar as atividades necessárias à implantação, manutenção e ampliação dos Postos de Atendimento do CEAC.

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Os cooperados, visando o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem os seguintes compromissos:



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

I - Compromissos Gerais:

- a) Permitir e contribuir para que novas ações e/ou iniciativas sejam desenvolvidas e que favoreçam a melhoria do atendimento ao cidadão-cliente do CEAC;
- b) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica;
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho, submetendo-se ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe.

II - Compromissos Específicos:

a) Secretaria de Estado da Administração:

- 1) Identificar novos locais no Estado onde, em função das reais necessidades do público, possam ser implantadas novas Unidades de Atendimento do CEAC;
- 2) Disponibilizar o espaço físico destinado à instalação do Posto de Atendimento;
- 3) Dar conhecimento e colocar à disposição dos órgãos cooperados novas ações e/ou iniciativas que possam ser desenvolvidas nas Unidades de Atendimento ao público usuário;
- 4) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das Unidades do CEAC;
- 5) Divulgar e publicar o funcionamento do CEAC em consonância com a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM;
- 6) Publicar o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- 7) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

b) Secretaria de Estado da Segurança Pública:

- 1) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento, tais como: emissão de Carteira de Identidade e Atestado de bons antecedentes;
- 2) Lotar sem ônus para Secretaria de Estado da Administração, servidores dos seus quadros técnico-administrativos para exercer atividades concernentes à sua área de competências nas Unidades de atendimento de serviços do CEAC - Rua do Turista.
- 3) Suprir sua unidade no CEAC- Rua do Turista com material de suprimentos e expediente necessários ao perfeito funcionamento serviços colocados sob sua responsabilidade;
- 4) Suprir sua unidade com móveis, utensílios e equipamentos de informática, visando o perfeito atendimento aos usuários;
- 5) Responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos seus móveis e equipamentos de informática;
- 6) Executar outras atribuições, de competência e alcance de sua unidade instalada no CEAC- Rua do Turista;
- 7) Efetuar o pagamento de despesas comuns discriminativas pelo uso da sua área no Centro de Atendimento ao Cidadão para a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, companhia administradora do complexo Rua do Turista;
- 8) Seguir o horário de atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC.



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS

CLÁUSULA QUINTA - É vedado aos cooperados utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os cooperados comprometem-se a cumprir este Termo de Cooperação Técnica até o seu final, porém o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos cooperados, desde que notificada à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento.

Parágrafo Único - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ainda ser rescindido se:

- a) A SSP/SE ceder, total ou parcialmente, o espaço ocupado, sem prévio consentimento escrito da SEAD;
- b) Se qualquer dos cooperados infringirem obrigação legal ou descumprirem quaisquer das cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos documentos integrantes deste Termo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos cooperados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As comunicações ou ocorrências, entre os cooperados, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os cooperados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor.

Aracaju, 23 de Dezembro de 2020.



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GEORGE DA TRINDADE GÓIS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE FILHO
SUPERINTENDENTE - EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE TRABALHO - Sem Repasse de Recursos Financeiros.

1- Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente Secretaria de Estado da Administração - SEAD			CNPJ 34.849.652/0001-17		
Endereço Rua: Vila Cristina n° 501, Bairro São José.					
Cidade Aracaju	U.F SE	CEP 49.015-320	DDD/Telefone (079)3226-2200	Fax (079)3214-0306	E.A Estadual
Conta Gráfica 151.0301-3		Banco 047-Banese	Agência 014	Praça de Pagamento Aracaju	
Nome do Responsável George da Trindade Góis			CPF 663.901.335-53		
C.I/ Órgão Expedidor 885566 SSP/SE	Cargo Secretário de Estado da SEAD		Função Secretário de Estado	Matricula	
Endereço Avenida Adélia Franco, 2288, Edf. Maragogi, Apt° 1601 Luzia				CEP 49.048.010	

2-Outros

Nome Secretária de Estado da Segurança Pública		CNPJ: 13.128.798/0021-47	E.A
Nome do Responsável José Pereira de Andrade Filho		Função Superintendente- Executivo da Secretaria de Estado da Secretaria de Segurança Pública	CPF 407.109.805-82
CI/Órgão Expedidor 657.287 / SSP -SE	Cargo Superintendente - Executivo de Estado		Matricula
Endereço Rua Luis Vieira Ramos, n° 84, Bairro Jabotiana		Cidade Aracaju/SE	CEP 49.095-220



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3-Descrição do Projeto

Título do Projeto	Início	Período de Execução
Renovação de Box no CEAC- Rua do Turista da Secretaria de Estado da Segurança Pública	A partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe	O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
O prazo do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Secretaria de Estado da Segurança Pública é o acima referido.		
Identificação do Objeto: Visa o presente Termo de Cooperação Técnica à prestação de serviços através da realização de atendimento ao cidadão, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - Rua do Turista.		
Justificativa da Proposição: a. Prestação de serviços à sociedade, tais como: emissão de Carteira de Identidade e Atestado de bons antecedentes;		



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

Meta 01 - Consiste na parte administrativa do projeto e envolve coordenação, detalhamento, monitoramento e avaliação das ações, cronogramas e gerenciamento de rotinas.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
01 Planejamento do Projeto	Planejamento e Acompanhamento do Projeto (coordenação e monitoramento)	Instalação do Box de atendimento, Previsão de atendimentos, Implantação de método de gerenciamento de rotina.	03/08/2020	06/08/2020
	Avaliação dos Trabalhos Executados	Minutas do Termo de Cooperação Técnica, Estrutura Física do CEAC, Delimitação do Espaço Físico para cada órgão parceiro, etc.	10/08/2020	18/08/2020
02 Comunicação e Mobilização	Tornar eficaz as ações implementadas.	Manifestação da PGE, Reunião com Parceiros e Relatórios, Produção de Peças Impressas e Eletrônicas.	26/08/2020	04/09/2020
	Legalidade e Eficácia das metas	Assinaturas dos termos, publicação dos extratos, disponibilização do espaço físico, cursos de capacitação.	07/09/2020	14/09/2020
03 funcionamento do CEAC	Inauguração do Posto no CEAC - RUA DO TURISTA	Simulação de atendimento, prestação de serviços à sociedade sergipana.	21/09/2020	21/09/2025

ETAPA I - Planejamento e acompanhamento do projeto (coordenação e monitoramento) - Consiste no planejamento, articulação com órgãos parceiros, envolvendo trabalho interno, com as responsabilidades de gerir todos os assuntos administrativos, jurídicos e técnicos.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ETAPA II - Avaliação dos Trabalhos Executados - Esta etapa compreende analisar, avaliar e conferir todos os atos praticados que serão entregues aos órgãos parceiros para manifestação.

Meta 02 - Nesta meta serão desenvolvidas todas as estratégias de comunicação e mobilização com os órgãos parceiros, com a finalidade de prestar esclarecimentos jurídicos e técnicos com relação ao Termo de Cooperação Técnica.

ETAPA III - consiste na análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado sobre as minutas dos termos de parceria, elaboração de relatórios sobre o andamento da execução do projeto, com o objetivo de colocar em pleno funcionamento o Posto de Atendimento no CEAC - RUA DO TURISTA.

Meta 03 - consiste na simulação de funcionamento do Posto de Atendimento no CEAC RUA DO TURISTA, com participação dos órgãos parceiros.

ETAPA IV - Consiste na inauguração do Posto de Atendimento no CEAC - RUA DO TURISTA, com toda a estrutura montada e em pleno funcionamento, com os relevantes serviços prestados pelos órgãos parceiros à toda sociedade sergipana.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto à Administração Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos pertinentes, na forma deste plano de trabalho.	
Pede deferimento	
Aracaju/SE, 23 de Dezembro de 2020 Local e Data	----- Proponente

Aracaju, 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

George da Trindade Góis
Secretário de Estado da Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

José Pereira De Andrade Filho
Superintendente - Executivo Da Secretaria De Estado Da Segurança Pública



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por GEORGE DA TRINDADE GOIS e JOSE PEREIRA DE ANDRADE FILHO

Rua Vila Cristina, nº 501 – Bairro São José – Aracaju, Sergipe
Tel: (0xx79)3226-2200 - Fax: (0xx79)3214-0306